

Legislação de ABS no Brasil

- Desenvolvimentos Recentes -

Agosto - 2014

Acesso e Repartição de Benefícios no Brasil

- Contexto Internacional – CDB, Protocolo de Nagoia
- Legislação ABS em vigor desde o ano de 2000 – MP
- MP cria o CGEN - a autoridade Competente.
- Mais de 1.300 autorizações emitidas desde 2003
- Legislação está longe de ser perfeita, porém, muitas lições foram aprendidas

Dificuldades do atual arcabouço legal

- Procedimentos burocratizados para autorização de acesso e remessa de amostras:
 - Aplica-se a pesquisa, bioprospecção e desenvolvimento tecnológico
 - Prévio consentimento do proprietário do terreno ou área pública para o acesso ao recurso genético
 - Contrato Repartição de Benefícios previamente à obtenção de um produto comercializável

Dificuldades do atual arcabouço legal

- Legislação tem criado barreiras para a pesquisa e desenvolvimento sobre biodiversidade e conhecimento tradicional
- Obstáculos à inovação e patentes
- Baixo êxito na Repartição de Benefícios
- Elevada judicialização de processos
- Melhorias não resolveram todos os gargalos
 - Descentralização, revisão de procedimentos, OTs

Dificuldades do atual arcabouço legal

- A falta de regras claras para a Repartição de Benefícios
 - Contrato de RB negociado caso a caso
 - Assimetria entre partes contratantes e contratadas
 - Incertezas quanto a valores
 - Descrédito, falta de confiança entre provedores e usuários
 - Contrato de RB deve ser assinado antes do acesso ocorrer para bioprospecção e desenvolvimento tecnológico
 - Deve haver um contrato. Com quem? Resolução 40
 - Baixa aderência aos objetivos da CDB

Principais preocupações

- Conhecer a Biodiversidade para protegê-la
- Incentivar P&D e I, bem como o seu uso econômico
- Proteger e promover os direitos de Povos indígenas e Comunidades Tradicionais – valorizar o CTA
- Foco em rastreabilidade (Biopirataria)
- Descriminalizar a Pesquisa e promover a Bioindústria
- Minimizar os custos de transação e aumentar a competitividade do setor produtivo
- Efetivar a Repartição de Benefícios
- Manter o quadro jurídico flexível, permitindo adaptações

Reforma Regulatória – 6 áreas

- Revisão dos principais conceitos
- Simplificação de procedimentos
- Regras e parâmetros mais claros para a RB
- Constituição do Programa RB e do Fundo
- Regras de regularização e de transição
- Internalização dos tratados internacionais (Nagoia, TIRFAA e outros no futuro)

Proposta

- Estimular a pesquisa, desenvolvimento e inovação
 - Cadastro substitui autorização prévia
 - Facilidade para obtenção de patentes
- Assegurar a repartição de benefícios com regras claras e consistentes
- Criar Política e instituir o Fundo Nacional de Repartição de Benefícios
- Fomento à bioindústria

Simplificação dos procedimentos

- Procedimentos de registro eletrônico para P&D e para remessa de amostras
- Acordo de RB será requerido um ano após o produto no mercado
- Termos mais claros para negociar
- Fim da propriedade do PG por particulares
- Não é necessária o CPI para acesso ao PG
- Acesso a CTA requer consentimento.

Repartição de Benefícios - PG

- Clareza a respeito de quem deve repartir:
Fabricante de produto final
- Parâmetro pré-definido - 1% da receita líquida
- Acordos setoriais podem diminuir até 0,1%,
para preservar a competitividade
- RB monetária com a União
- RB não monetária com comunidades ou
outros agentes

Repartição de Benefícios - PG

- RB monetária será feita através do Fundo de RB
- Incentivo a RB não monetária - 25% "desconto":
 - Estímulo à conservação da biodiversidade / projetos de uso sustentável
 - Proteção dos conhecimentos tradicionais associados
 - Transferência de tecnologia
 - Disponibilização gratuita dos resultados da pesquisa, produtos ou processos

Repartição de benefícios - CTA

- CTA de origem identificada - 2 etapas:
 - RB direta e livremente negociada com PCT, que têm palavra final
 - BS monetária com o Fundo – 0,5% para co-detentores (reduz custo de transação e incerteza jurídica)
- CTA de origem não identificada:
 - RB monetária com o Fundo: 1% da receita líquida

Fundo de Repartição de Benefícios

- Fundo será gerido pelo Governo Federal
- Recursos direcionados para uma nova política pública: Programa Nacional de Repartição de Benefícios
- Política pública dirigida a um grupo da sociedade historicamente excluído: PCT
- Recursos irão financiar projetos de conservação da biodiversidade e de uso sustentável
- Benefícios de CTA serão usados exclusivamente para apoiar projetos e demandas relacionados aos PCT
- PCT na tomada de decisão dos fundos de CTA

O que não muda

- APL não trata de autorizações de outros órgãos
- Necessidade de autorizações, tais como:
 - Pesquisa em UCs (ICMBio)
 - Ingresso e pesquisa em terras indígenas (FUNAI)
 - Áreas indispensáveis à segurança nacional (Conselho de Defesa Nacional)
- Não se aplica a agropecuária e alimentos



OBRIGADO!

cgen@mma.gov.br